



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Instrução Normativa BCB nº 498 de 26/7/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 498, DE 26 DE JULHO DE 2024

Altera a Instrução Normativa BCB nº 431, de 1º de dezembro de 2023, de define as rubricas contábeis do grupo Resultado Credor do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) para utilização pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

O Chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro (Denor), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Resolução BCB nº 340, de 21 de setembro de 2023, com base nos arts. 12 da Resolução CMN nº 4.858, de 23 de outubro de 2020, e 10 da Resolução BCB nº 92, de 6 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa BCB nº 431, de 1º de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º As instituições mencionadas no art. 1º devem registrar as receitas efetivas da instituição no período e outros resultados credores no grupo 7.0.0.00.00-3 Resultado Credor, segregado em subgrupos, observados os desdobramentos e os respectivos códigos e nomes das contas e funções definidos nos Anexos I a III, conforme detalhado a seguir:

....." (NR)

Art. 2º A Instrução Normativa BCB nº 431, de 2023, passa a vigorar com seus Anexos I, II e III alterados, na forma desta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de agosto de 2024.

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN

"Anexo I

Relação de Rubricas Contábeis do Subgrupo 7.1.0.00.00-6 RECEITAS OPERACIONAIS

Código da Conta	Nome da Conta	Estban	Função
7.1.0.00.00-6	RECEITAS OPERACIONAIS	-	
7.1.1.00.00-3	Rendas de Operações de Crédito	-	
7.1.1.03.00-2	RENDAS DE ADIANTAMENTOS A DEPOSITANTES	711	Registrar as rendas de adiantamentos a depositantes.
7.1.1.05.00-8	RENDAS DE EMPRÉSTIMOS	711	Registrar as rendas de empréstimos.
7.1.1.05.30-9	Rendas - Cheque Especial	-	
7.1.1.05.31-8	Rendas - Cheque Especial MEI	-	
7.1.1.05.35-4	Rendas - Cheque Especial - Pessoa Jurídica	-	
7.1.1.05.99-2	Rendas - Outros Empréstimos	-	
7.1.1.10.00-2	RENDAS DE DIREITOS CREDITÓRIOS DESCONTADOS	711	Registrar as rendas das operações realizadas sob a modalidade de desconto de direitos creditórios.

7.1.1.15.00.00-7	RENDAS DE FINANCIAMENTOS	711	Registrar as rendas de financiamentos, segregadas em subtítulos de uso interno a fim de identificar as rendas sobre cada um dos fundos, programas ou linhas de crédito.
7.1.1.18.00.00-6	RENDAS DE FINANCIAMENTOS A AGENTES FINANCEIROS	711	Registrar as rendas de financiamento a agentes financeiros.
7.1.1.20.00.00-1	RENDAS DE FINANCIAMENTOS À EXPORTAÇÃO	711	Registrar as rendas de financiamento à produção para exportação.
7.1.1.23.00.00-0	RENDAS DE FINANCIAMENTOS DE MOEDAS ESTRANGEIRAS	711	Registrar as rendas decorrentes de financiamentos em moedas estrangeiras.
7.1.1.25.00.00-6	RENDAS DE FINANCIAMENTOS COM INTERVENIÊNCIA	711	Registrar as rendas de operações de financiamento com interveniência.
7.1.1.41.00.00-2	RENDAS DE FINANCIAMENTOS RURAIS - APLICAÇÕES COM RECURSOS LIVRES	711	Registrar as rendas de financiamentos rurais concedidos com recursos livres.
7.1.1.42.00.00-5	RENDAS DE FINANCIAMENTOS RURAIS - APLICAÇÕES COM RECURSOS DIRECIONADOS À VISTA	711	Registrar as rendas de financiamentos rurais concedidos com recursos à vista (obrigatórios).
7.1.1.43.00.00-8	RENDAS DE FINANCIAMENTOS RURAIS - APLICAÇÕES COM RECURSOS DIRECIONADOS DA POUPANÇA RURAL	711	Registrar as rendas de financiamentos rurais concedidos com recursos da Poupança Rural.
7.1.1.44.00.00-1	RENDAS DE FINANCIAMENTOS RURAIS - APLICAÇÕES COM RECURSOS DIRECIONADOS DE LCA	711	Registrar as rendas de financiamentos rurais concedidos com recursos de Letra de Crédito do Agronegócio (LCA).
7.1.1.46.00.00-7	RENDAS DE FINANCIAMENTOS RURAIS - APLICAÇÕES COM RECURSOS DE FONTES PÚBLICAS	711	Registrar as rendas de financiamentos rurais concedidos com recursos oriundos de órgãos ou entidades públicas.
7.1.1.55.00.00-3	RENDAS DE FINANCIAMENTOS AGROINDUSTRIAIS	711	Registrar as rendas de financiamentos agroindustriais.
7.1.1.60.00.00-7	RENDAS DE FINANCIAMENTOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	711	Registrar as rendas de financiamentos de empreendimentos imobiliários.
7.1.1.65.00.00-2	RENDAS DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS	711	Registrar as rendas de financiamentos habitacionais.
7.1.1.70.00.00-6	RENDAS DE FINANCIAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	711	Registrar as rendas de financiamentos de infraestrutura e desenvolvimento.
7.1.1.85.00.00-0	RENDAS DE FINANCIAMENTOS DE CONTA MARGEM	711	Registrar as rendas de financiamentos de conta margem.
7.1.2.00.00.00-0	Rendas de Arrendamento	-	
7.1.2.40.00.00-6	ARRENDADOR	711	Registrar, pelo arrendador, as receitas oriundas de contratos de arrendamento.
7.1.2.40.10.00-3	Financeiro	-	Registrar, pelo arrendador, as receitas financeiras oriundas de contratos de arrendamento financeiro.
7.1.2.40.20.00-0	Operacional	711	Registrar, pelo arrendador, as receitas oriundas de contratos de arrendamento operacional.

7.1.2.50.00.00-5	ARRENDADOR - SUBARRENDAMENTO	711	Registrar, pelo arrendador intermediário, as receitas oriundas de contratos de subarrendamento.
7.1.2.50.10.00-2	Financeiro	-	Registrar, pelo arrendador intermediário, as receitas financeiras oriundas de contratos de subarrendamento financeiro.
7.1.2.50.20.00-9	Operacional	-	Registrar, pelo arrendador intermediário, as receitas oriundas de contratos de subarrendamento operacional.
7.1.2.60.00.00-4	ARRENDATÁRIO	711	Registrar, pelo arrendatário, as receitas oriundas de operações de arrendamento.
7.1.2.60.80.00-0	Ganho em Operações de Retroarrendamento	-	
7.1.2.60.90.00-7	Outras Receitas	-	
7.1.2.85.00.00-7	SUBARRENDATÁRIO	711	Registrar, pelo subarrendatário, as receitas oriundas de operações de subarrendamento.
7.1.4.00.00.00-4	Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	-	
7.1.4.10.00.00-3	RENDAS DE APLICAÇÕES EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	711	Registrar as rendas de aplicações em operações compromissadas.
7.1.4.10.10.00-0	Posição Bancada	-	
7.1.4.10.20.00-7	Posição Financiada	-	
7.1.4.10.40.00-1	Posição Vendida	-	
7.1.4.20.00.00-2	RENDAS DE APLICAÇÕES EM DEPÓSITOS INTERFINANCEIROS	711	Registrar as rendas de depósitos interfinanceiros.
7.1.4.40.00.00-0	RENDAS DE APLICAÇÕES VOLUNTÁRIAS NO BANCO CENTRAL	711	Registrar as rendas de aplicações voluntárias no Banco Central do Brasil.
7.1.5.00.00.00-1	Rendas com Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos	-	
7.1.5.10.00.00-0	RENDAS DE TÍTULOS DE RENDA FIXA	711	Registrar as rendas de títulos de renda fixa. Este título deve conter os seguintes subtítulos de uso interno: I) títulos públicos federais; II) títulos estaduais e municipais; III) certificados de depósito bancário; IV) letras de câmbio; V) letras hipotecárias; VI) debêntures; VII) obrigações da Eletrobrás; VIII) títulos da dívida agrária; IX) cédulas hipotecárias; X) cotas de fundos de renda fixa; XI) títulos vinculados a saldos em conta pré-paga; e XII) outros.
7.1.5.13.00.00-9	RENDAS DE CERTIFICADOS DE OPERAÇÕES ESTRUTURADAS	711	Registrar as rendas referentes ao componente de aplicação em Certificados de Operações Estruturadas (COE).
7.1.5.15.00.00-5	RENDAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR	711	Registrar as rendas de aplicações em títulos e valores mobiliários no exterior.

7.1.5.20.00.00-9	RENDAS DE TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL	711	Registrar as rendas de títulos de renda variável que constituam receita efetiva da instituição no período. Este título deve conter os seguintes subtítulos de uso interno: I - ações de companhias abertas; II - ações de companhias fechadas; III - cotas de fundos de renda variável; e IV - outros.
7.1.5.40.00.00-7	RENDAS DE APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO	711	Registrar as rendas de fundos de investimento. Este título deve conter os seguintes subtítulos de uso interno: I - fundos de aplicação financeira; II - fundos mútuos de renda fixa; e III - outros.
7.1.5.50.00.00-6	RENDAS DE APLICAÇÕES NO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	711	Registrar as rendas do Fundo de Desenvolvimento Social.
7.1.5.75.00.00-9	LUCROS COM TÍTULOS DE RENDA FIXA	711	Registrar os lucros apurados na venda definitiva de títulos de renda fixa.
7.1.5.80.00.00-3	RENDAS EM OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS	711	Registrar as rendas em operações com instrumentos financeiros derivativos de acordo com a modalidade, correspondente ao ajuste positivo do valor justo dos instrumentos.
7.1.5.80.01.00-2	Contrato de Câmbio - Compra de Moeda Estrangeira	-	
7.1.5.80.02.00-1	Contrato de Câmbio - Venda de Moeda Estrangeira	-	
7.1.5.80.05.00-8	Instrumentos Financeiros Derivativos - Hedge de Carteira de Ativos - LIG	-	
7.1.5.80.06.00-7	Contratos de Compra de Ouro	-	
7.1.5.80.07.00-6	Contratos de Venda de Ouro	-	
7.1.5.80.11.00-9	Operações de Swap	-	
7.1.5.80.21.00-6	Compras a Termo	-	
7.1.5.80.25.00-2	Vendas a Termo	-	
7.1.5.80.31.00-3	Futuro	-	
7.1.5.80.39.00-5	Opções - Ações	-	
7.1.5.80.42.00-9	Opções - Outros Ativos, Exceto Ações	-	
7.1.5.80.60.00-5	Derivativos de Crédito	-	
7.1.5.80.90.00-6	Outros Instrumentos Financeiros Derivativos	-	
7.1.6.00.00.00-8	Rendas de Outras Operações Com Características de Crédito	-	
7.1.6.11.00.00-0	RENDAS DE CRÉDITOS POR AVAIS E FIANÇAS HONRADOS	711	Registrar as rendas de créditos por avais e fianças honrados.
7.1.6.21.00.00-9	ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO	711	Registrar as rendas de adiantamentos de contratos de câmbio.

7.1.6.31.00.00-8	RENDAS DE TÍTULOS COM CARACTERÍSTICAS DE CONCESSÃO DE CRÉDITO	711	Registrar as rendas de créditos por títulos com características de concessão de crédito.
7.1.6.41.00.00-7	CRÉDITOS POR VENDA A PRAZO DE ATIVOS NÃO FINANCEIROS	711	Registrar as rendas de créditos, por vendas a prazo, de ativos não financeiros, recebidos ou próprios.
7.1.6.91.00.00-2	RENDAS DE OUTRAS OPERAÇÕES COM CARACTERÍSTICAS DE CONCESSÃO DE CRÉDITO	711	Registrar as rendas de outras operações com características de concessão de crédito.
7.1.7.00.00.00-5	Receita de Prestação de Serviços	-	
7.1.7.01.00.00-8	RECEITA DE TARIFAS - PN E MEI	711	Registrar as receitas por tarifas a pessoas naturais e a microempreendedor individual.
7.1.7.01.10.00-5	Pacote de Serviços	-	
7.1.7.01.15.00-0	Tarifa Cheque Especial	-	
7.1.7.01.70.00-7	Tarifas - Serviços Prioritários	-	
7.1.7.01.75.00-2	Tarifas - Serviços Diferenciados	-	
7.1.7.01.80.00-4	Tarifas - Serviços Especiais	-	
7.1.7.01.90.00-1	Outras Tarifas	-	
7.1.7.02.00.00-1	RECEITA DE TARIFAS - PJ	711	Registrar as receitas por tarifas a pessoas jurídicas.
7.1.7.02.10.00-8	Pacote de Serviços	-	
7.1.7.02.15.00-3	Tarifa Cheque Especial	-	
7.1.7.02.90.00-4	Outras Tarifas	-	
7.1.7.05.00.00-0	RECEITAS POR SERVIÇOS DE PAGAMENTO	711	Registrar as receitas pela prestação de serviços em arranjo de pagamento.
7.1.7.05.05.00-5	Anuidade de Cartões	-	Registrar as receitas decorrentes de cobrança de anuidade de cartões.
7.1.7.05.05.10-8	Instrumentos de Pagamento Pré-pagos	-	
7.1.7.05.05.20-1	Instrumentos de pagamento Pós-pagos	-	
7.1.7.05.06.00-4	Outras Tarifas de Cartões	-	Registrar as receitas decorrentes de cobrança de outras tarifas de cartão.
7.1.7.05.06.10-7	Instrumentos de Pagamento Pré-pagos	-	
7.1.7.05.06.20-0	Instrumentos de Pagamento Pós-pagos	-	
7.1.7.05.10.00-7	Tarifa de Intercâmbio	-	Registrar os valores pagos ao emissor do instrumento de pagamento, por transação estabelecida no âmbito do arranjo de pagamento.

7.1.7.05.20.00-4	Credenciamento	-	Registrar a receita efetiva resultante de taxa de desconto aplicada sobre o valor da transação e cobrada da rede credenciada, líquida dos valores repassados a outros participantes ou instituidores do arranjo.
7.1.7.05.30.00-1	Tarifas de Arranjo	-	Registrar os valores diretamente associados às transações realizadas e cobrados da rede credenciada, que constituam receita efetiva do instituidor de arranjo.
7.1.7.05.40.00-8	Iniciação de Transação de Pagamento	-	Registrar os valores oriundos do provedor de serviço de pagamento, cobrados pela prestação do serviço de iniciação de transação de pagamento, exceto os decorrentes de transação de pagamento instantâneo no âmbito do PIX ou outras rendas para as quais haja rubricas específicas.
7.1.7.05.50.00-5	PIX	-	Registrar os valores cobrados dos usuários finais ou dos participantes indiretos do sistema de pagamentos instantâneos, oriundos de execução de transação de pagamento instantâneo por meio do arranjo PIX.
7.1.7.05.60.00-2	Tarifa de Conectividade	-	Registrar os valores provenientes de tarifa de conectividade à rede do credenciador.
7.1.7.05.99.00-4	Outros Serviços Relacionados a Transações de Pagamento	-	Registrar outras receitas pela prestação de serviços em arranjo de pagamento que constituam receita efetiva da instituição, para as quais não haja rubricas específicas.
7.1.7.07.00.00-6	RECEITAS DE INTERMEDIÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS ENTRE PESSOAS	-	Registrar as receitas de prestação de serviço de intermediação de empréstimos entre pessoas que constituam receita efetiva da instituição no período.
7.1.7.10.00.00-4	RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	711	Registrar as receitas de serviços de administração, gestão, performance, escrituração e distribuição de cotas de fundos de investimento cobrados de pessoas jurídicas.
7.1.7.15.00.00-9	RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS SOCIAIS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	711	
7.1.7.20.00.00-3	RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO DE LOTERIAS	711	Registrar as receitas de administração de loterias.
7.1.7.30.00.00-2	RECEITAS DE ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA	-	Registrar as receitas de assessoria técnica e financeira.
7.1.7.35.00.00-7	RECEITAS DE TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS	-	Registrar as receitas de taxas de administração de consórcios pelas administradoras de consórcios.
7.1.7.36.00.00-0	RECEITAS DE TAXA DE PERMANÊNCIA SOBRE RECURSOS NÃO PROCURADOS	-	Registrar as receitas de taxa de permanência sobre recursos não procurados de cotistas de grupos de consórcio encerrados.
7.1.7.40.00.00-1	RECEITAS DE COBRANÇA	711	Registrar as receitas de tarifas, portes e comissões por prestação de serviço de cobrança.

7.1.7.45.00.00-6	RECEITAS DE COMISSÕES NA EMISSÃO E COLOCAÇÃO DE TÍTULOS	711	Registrar as receitas de tarifas e comissões pela prestação de serviços de emissão e colocação de títulos e valores mobiliários por conta e ordem de terceiros.
7.1.7.50.00.00-0	RECEITAS DE CORRETAGENS DE CÂMBIO	711	Registrar as receitas de serviços cobrados de pessoas jurídicas pela contratação de operações de câmbio.
7.1.7.60.00.00-9	RECEITAS DE CORRETAGENS DE OPERAÇÕES EM BOLSAS	711	Registrar as receitas de serviços cobrados de pessoas jurídicas pela intermediação de operações em bolsas.
7.1.7.70.00.00-8	RECEITAS DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA	711	Registrar as receitas de serviços de custódia cobrados de pessoas jurídicas.
7.1.7.75.00.00-3	RECEITA COM COMISSÕES EM COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA E CAPITALIZAÇÃO	711	Registrar a receita gerada por comissões em comercialização e serviços de seguros, previdência e capitalização.
7.1.7.77.00.00-9	RECEITA COM OUTRAS COMISSÕES COMERCIAIS E SOBRE SERVIÇOS	711	Registrar a receita gerada por outras comissões comerciais e sobre serviços.
7.1.7.80.00.00-7	RENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS A LIGADAS	711	Registrar as rendas de serviços prestados a sociedades ligadas que constituam receita efetiva da instituição no período.
7.1.7.99.00.00-3	RECEITAS DE OUTROS SERVIÇOS	711	Registrar as receitas de prestação de serviços, para as quais não haja conta específica para escrituração. Esse título deve ser segregado em subtítulos de uso interno, de acordo com a natureza da prestação do serviço.
7.1.8.00.00.00-2	Rendas de Investimentos	-	
7.1.8.10.00.00-1	RENDAS DE AJUSTES EM INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	711	Registrar o aumento do valor do investimento decorrente da aplicação do método da equivalência patrimonial para avaliação das participações, no exterior, em coligadas, controladas e controladas em conjunto.
7.1.8.20.00.00-0	RENDAS DE AJUSTES EM PARTICIPAÇÕES EM COLIGADAS, CONTROLADAS E CONTROLADAS EM COJUNTO NO PAÍS	711	Registrar o aumento do valor do investimento decorrente da aplicação do método da equivalência patrimonial para avaliação das participações, no País, em coligadas, controladas e controladas em conjunto.
7.1.8.23.00.00-9	RECEITAS DE AJUSTES A VALOR JUSTO EM INVESTIMENTOS MANTIDOS PARA VENDA	711	Registrar o ajuste a valor justo positivo de investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto classificadas como mantidas para venda.
7.1.8.25.00.00-5	GANHOS NA ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	711	Registrar os ganhos na alienação de investimentos.
7.1.8.30.00.00-9	RENDAS DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	-	Registrar as rendas de propriedades para investimentos.
7.1.8.30.10.00-6	Ajuste Positivo ao Valor Justo	711	Registrar as receitas geradas por ajuste positivo ao valor justo de propriedades para investimento mensuradas pelo método do valor justo.

7.1.8.30.20.00-3	Rendas de Aluguéis	711	Registrar as rendas de aluguel de propriedades para investimento.
7.1.8.30.30.00-0	Receitas de Reversão de Perdas por Redução a Valor Recuperável	711	Registrar a recuperação de <i>impairment</i> de propriedades para investimentos mensuradas pelo método do custo.
7.1.8.30.90.00-2	Outras Rendas de Propriedades para Investimento	711	Registrar outras receitas geradas por propriedades para investimento, para as quais não haja rubrica específica.
7.1.9.00.00.00-9	Outras Receitas Operacionais	-	
7.1.9.10.00.00-8	RENDAS DE CRÉDITOS VINCULADOS A OPERAÇÕES ADQUIRIDAS EM CESSÃO	711	Registrar, pela instituição compradora ou cessionária, as rendas relativas aos direitos a receber de operações de venda ou de transferência de ativos financeiros que não foram baixados, integral ou proporcionalmente, pela instituição vendedora ou cedente, apropriadas pela taxa efetiva da operação em função do prazo remanescente.
7.1.9.10.10.00-5	De Operações de Crédito	-	
7.1.9.10.20.00-2	De Operações de Arrendamento	-	
7.1.9.10.30.00-9	De Outras Operações com Características de Concessão de Crédito	-	
7.1.9.10.40.00-6	De Outros Ativos Financeiros	-	
7.1.9.15.00.00-3	LUCROS EM OPERAÇÕES DE VENDA OU DE TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS FINANCEIROS	711	Registrar, pela instituição vendedora ou cedente, o resultado positivo apurado em uma operação de venda ou de transferência de ativos financeiros que foram por ela baixados, integral ou proporcionalmente.
7.1.9.15.10.00-0	De Operações de Crédito	-	
7.1.9.15.20.00-7	De Operações de Arrendamento	-	
7.1.9.15.30.00-4	De Outras Operações com Características de Concessão de Crédito	-	
7.1.9.15.40.00-1	De Outros Ativos Financeiros	-	Registrar rendas de outros ativos financeiros. Este subtítulo deve ser utilizado somente quando não houver conta específica para escrituração da receita, mantendo-se controle por tipo de ativo em subtítulo de uso interno.
7.1.9.17.00.00-9	RENDAS DE DISPONIBILIDADES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	711	Registrar o valor das rendas geradas por disponibilidades em moedas estrangeiras, exceto os valores relativos à variação cambial.
7.1.9.18.00.00-2	RENDAS POR ANTECIPAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DE TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO	711	Registrar as rendas pela antecipação da liquidação de obrigações oriundas do processo de liquidação de transações de pagamento que constituam receita efetiva da instituição no período.
7.1.9.18.10.00-9	Por Liquidação de Obrigações Próprias	-	

7.1.9.18.20.00-6	Demais Liquidações de Obrigações	-	
7.1.9.20.00.00-7	RECUPERAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS BAIXADOS COMO PREJUÍZO	711	Registrar as receitas geradas pela recuperação de ativos baixados como prejuízo.
7.1.9.20.12.00-2	Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	-	
7.1.9.20.13.00-1	Títulos e Valores Mobiliários, Exceto Derivativos	-	
7.1.9.20.14.00-0	Relações Interfinanceiras	-	
7.1.9.20.16.00-8	Operações de Crédito	-	
7.1.9.20.17.00-7	Operações de Arrendamento	-	
7.1.9.20.18.00-6	Outras Operações com Características de Concessão de Crédito	-	
7.1.9.20.19.00-5	Outros Ativos Financeiros	-	
7.1.9.25.00.00-2	RENDAS DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE EXPORTAÇÃO ADQUIRIDOS	711	Registrar as rendas de aquisições de direitos de crédito de exportação.
7.1.9.30.00.00-6	RECUPERAÇÃO DE ENCARGOS E DESPESAS	711	Registrar a recuperação de encargos e despesas. Este título deve conter os seguintes subtítulos de uso interno: I - ressarcimentos de despesas de telefone; II - recuperação de despesas de depósito; e III - recuperação de multas da compensação.
7.1.9.40.00.00-5	RENDAS DE APLICAÇÕES NO EXTERIOR	711	Registrar o valor das receitas provenientes de aplicações de saldos disponíveis e em títulos e valores mobiliários efetuadas no exterior.
7.1.9.55.00.00-9	RENDAS DE CRÉDITOS VINCULADOS AO CRÉDITO RURAL	711	Registrar as receitas de créditos vinculados ao crédito rural.
7.1.9.60.00.00-3	RENDAS DE CRÉDITOS VINCULADOS AO BANCO CENTRAL	711	Registrar as rendas de depósitos em moedas estrangeiras, bem como de outros depósitos ou recolhimentos efetuados no Banco Central do Brasil. Este título deve conter os seguintes subtítulos de uso interno: I - depósitos em moedas estrangeiras; II - recolhimentos de recursos do crédito rural; III - Conta Correspondente a Moeda Eletrônica (CCME), para registro de rendas decorrentes da remuneração de saldo em CCME; IV - Conta Pagamentos Instantâneos, para registro de rendas decorrentes da remuneração de saldo em Conta Pagamentos Instantâneos (Conta PI); e V - outros créditos vinculados.
7.1.9.65.00.00-8	RENDAS DE CRÉDITOS VINCULADOS AO SFH	711	Registrar as receitas de créditos vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação (SFH).
7.1.9.70.00.00-2	RENDAS DE GARANTIAS PRESTADAS	711	Registrar as rendas de garantias prestadas.
7.1.9.80.00.00-1	RENDAS DE REPASSES INTERFINANCEIROS	711	Registrar as rendas de repasses interfinanceiros.

7.1.9.81.00.00-4	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE TRANSAÇÕES DE PAGAMENTOS	711	Registrar os valores provenientes de aluguel de equipamentos destinados à captura de transações de pagamento.
7.1.9.83.00.00-0	RENDAS DE DIREITOS ESPECÍFICOS DE CONTROLADAS NÃO SUJEITAS À AUTORIZAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL	-	Registrar, pela instituição líder, nos documentos contábeis consolidados do conglomerado prudencial, as rendas originadas dos direitos específicos dos segmentos em que atuam as entidades controladas não sujeitas à autorização do Banco Central do Brasil, para cuja escrituração não exista conta específica, desde que esses direitos não sejam caracterizados como operações de crédito.
7.1.9.84.00.00-3	RENDAS DE DIREITOS CREDITÓRIOS ORIUNDOS DE AÇÕES JUDICIAIS	711	Registrar as rendas relativas aos direitos creditórios oriundos de ações judiciais decorrentes da remuneração expressamente prevista para o instrumento.
7.1.9.85.00.00-6	RENDAS DE CRÉDITOS ESPECÍFICOS	711	Registrar as rendas do desdobramento de subgrupo 1.8.5.00.00.00-8 Créditos Específicos que constituam receita efetiva da instituição no período, para as quais não haja conta específica para escrituração.
7.1.9.86.00.00-9	INGRESSOS DE DEPÓSITOS INTERCOOPERATIVOS	-	Registrar a remuneração obtida pelas cooperativas de crédito singulares pela aplicação dos recursos transferidos às cooperativas centrais de crédito decorrentes da centralização financeira.
7.1.9.87.00.00-2	RECEITAS COM EMPRÉSTIMOS DE ATIVOS FINANCEIROS	711	Registrar as receitas com empréstimos de ativos financeiros.
7.1.9.88.00.00-5	RENDAS DE OUTROS ATIVOS NÃO FINANCEIROS AVALIADOS A VALOR JUSTO	711	Registrar os ajustes positivos no valor justo de outros ativos não financeiros adquiridos com a finalidade de venda futura e de geração de lucros.
7.1.9.88.10.00-2	Commodities	-	
7.1.9.88.20.00-9	Ouro	-	
7.1.9.88.30.00-6	Ativos de Sustentabilidade	-	
7.1.9.88.70.00-4	Obras de Arte	-	
7.1.9.88.99.00-9	Outros	-	
7.1.9.89.00.00-8	Rendas de Restituição de Depósitos Judiciais e Administrativos	-	Registrar as rendas relativas aos direitos a receber dos valores de depósitos judiciais e administrativos passíveis de restituição por parte de entes públicos.
7.1.9.89.10.00-5	União	-	
7.1.9.89.20.00-2	Estados e Distrito Federal	-	
7.1.9.89.30.00-9	Municípios	-	
7.1.9.91.00.00-3	RECEITAS DE AJUSTE DE VARIAÇÃO CAMBIAL	711	Registrar as receitas decorrentes de ajuste de variação cambial de ativos e passivos.
7.1.9.91.11.00-9	Disponibilidades	-	
7.1.9.91.12.00-8	Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	-	

7.1.9.91.13.00-7	Títulos e Valores Mobiliários, Exceto Derivativos	-	
7.1.9.91.15.00-5	Transações de Pagamento	-	
7.1.9.91.15.10-8	Transações de Pagamento - Recebíveis de Usuários Finais	-	
7.1.9.91.15.20-1	Demais Ativos Financeiros Relacionados a Transações de Pagamento	-	
7.1.9.91.16.00-4	Operações de Crédito	-	
7.1.9.91.17.00-3	Operações de Arrendamento	-	
7.1.9.91.18.00-2	Outras Operações com Características de Concessão de Crédito	-	
7.1.9.91.19.00-1	Outros Ativos Financeiros	-	
7.1.9.91.41.00-0	Depósitos	-	
7.1.9.91.42.00-9	Obrigações por Operações Compromissadas	-	
7.1.9.91.43.00-8	Outros Instrumentos de Dívida	-	
7.1.9.91.43.10-1	Instrumentos Elegíveis a Capital Principal	-	
7.1.9.91.43.20-4	Instrumentos Elegíveis a Capital Complementar	-	
7.1.9.91.43.30-7	Instrumentos Elegíveis a Capital Nível II	-	
7.1.9.91.43.90-5	Outros Instrumentos Com e Sem Cláusula de Subordinação	-	
7.1.9.91.44.00-7	Obrigações por Empréstimos e Repasses	-	
7.1.9.91.49.00-2	Outros Passivos Financeiros	-	
7.1.9.92.00.00-6	REVERSÃO DE PROVISÃO PARA RISCO DE CRÉDITO	711	Registrar as receitas geradas pela reversão de provisão para risco de crédito.
7.1.9.92.12.00-1	Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	-	
7.1.9.92.13.00-0	Títulos e Valores Mobiliários, Exceto Derivativos	-	
7.1.9.92.14.00-9	Relações Interfinanceiras	-	
7.1.9.92.14.10-2	Transações de Pagamento	-	
7.1.9.92.14.90-6	Outros	-	
7.1.9.92.16.00-7	Operações de Crédito	-	
7.1.9.92.17.00-6	Operações de Arrendamento	-	

7.1.9.92.18.00-5	Outras Operações com Características de Concessão de Crédito	-	
7.1.9.92.19.00-4	Outros Ativos Financeiros	-	
7.1.9.92.19.10-7	Transações de Pagamento - Usuários Finais	-	
7.1.9.92.19.90-1	Outros	-	
7.1.9.92.81.00-1	Compromissos de Crédito e Créditos a Liberar	-	
7.1.9.92.83.00-9	Garantias Financeiras Prestadas	-	
7.1.9.92.88.00-4	Obrigações por Empréstimos de Instrumentos Financeiros	-	
7.1.9.93.00.00-9	RECEITAS DE AJUSTE A VALOR JUSTO	711	Registrar as receitas geradas pelo ajuste a valor justo de ativos e passivos.
7.1.9.93.12.00-4	Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	-	
7.1.9.93.13.00-3	Títulos e Valores Mobiliários, Exceto Derivativos	-	
7.1.9.93.16.00-0	Operações de Crédito	-	
7.1.9.93.18.00-8	Outras Operações com Características de Concessão de Crédito	-	
7.1.9.93.19.00-7	Outros Ativos Financeiros	-	
7.1.9.93.42.00-5	Obrigações por Operações Compromissadas - Venda de Títulos de Livre Movimentação	-	
7.1.9.93.88.00-7	Obrigações por Empréstimos de Instrumentos Financeiros	-	
7.1.9.93.99.00-3	Outros Passivos Financeiros	-	
7.1.9.94.00.00-2	RECEITAS DE AJUSTE DE HEDGE DE VALOR JUSTO	711	Registrar as receitas geradas pelo ajuste de "hedge de valor justo de ativos e passivos.
7.1.9.94.12.00-7	Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	-	
7.1.9.94.13.00-6	Títulos e Valores Mobiliários, Exceto Derivativos	-	
7.1.9.94.16.00-3	Operações de Crédito	-	
7.1.9.94.17.00-2	Operações de Arrendamento	-	
7.1.9.94.18.00-1	Outras Operações com Características de Concessão de Crédito	-	
7.1.9.94.19.00-0	Outros Ativos Financeiros	-	
7.1.9.94.41.00-9	Depósitos	-	

7.1.9.94.42.00-8	Obrigações por Operações Compromissadas	-	
7.1.9.94.42.10-1	Carteira Própria	-	
7.1.9.94.42.20-4	Carteira de Terceiros	-	
7.1.9.94.42.30-7	Obrigações por Venda de Títulos de Livre Movimentação	-	
7.1.9.94.43.00-7	Outros Instrumentos de Dívida	-	
7.1.9.94.43.10-0	Instrumentos Elegíveis a Capital Principal	-	
7.1.9.94.43.20-3	Instrumentos Elegíveis a Capital Complementar	-	
7.1.9.94.43.30-6	Instrumentos Elegíveis a Capital Nível II	-	
7.1.9.94.43.90-4	Outros Instrumentos Com e Sem Cláusula de Subordinação	-	
7.1.9.94.44.00-6	Obrigações por Empréstimos e Repasses	-	
7.1.9.94.49.00-1	Outros Passivos Financeiros	-	
7.1.9.95.00.00-5	REVERSÃO DE PROVISÕES PASSIVAS NÃO ASSOCIADAS A RISCO DE CRÉDITO	711	Registrar as receitas geradas pela reversão de provisões passivas não associadas a risco de crédito.
7.1.9.95.10.00-2	Contingências	-	
7.1.9.95.20.00-9	Outras	-	
7.1.9.99.00.00-7	OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS	711	Registrar as rendas operacionais, para as quais não haja conta específica para escrituração, observado que a instituição deve manter o controle analítico para identificar as rendas da espécie, segundo a sua natureza.

“(NR)

“Anexo II

Relação de Rubricas Contábeis do Subgrupo 7.3.0.00.00.00-2 RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

Código da Conta	Nome da Conta	Estban	Função
7.3.0.00.00.00-2	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	
7.3.1.00.00.00-9	Lucros em Transações com Valores e Bens	-	
7.3.1.50.00.00-4	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	711	Registrar a diferença positiva entre o valor obtido na alienação e o valor contábil líquido da provisão para redução do valor justo de bens e valores.
7.3.1.50.20.00-8	Lucros na Alienação de Equipamentos de Transações de Pagamentos	-	Registrar os valores provenientes de venda de equipamentos destinados à captura de transações de pagamento.

7.3.1.50.70.00-3	Lucros na Alienação de Ativos Não Financeiros Mantidos para a Venda - Próprios	-	
7.3.1.50.80.00-0	Lucros na Alienação de Ativos Não Financeiros Mantidos para a Venda - Recebidos	-	
7.3.1.50.90.00-7	Lucros na Alienação de Outros Valores e Bens	-	
7.3.9.00.00.00-5	Outras Receitas Não Operacionais	-	
7.3.9.90.00.00-6	REVERSÃO DE PROVISÕES NÃO OPERACIONAIS	711	Registrar as receitas geradas pela reversão de provisões não operacionais.
7.3.9.90.20.00-0	Perdas em Investimentos por Incentivos Fiscais	-	
7.3.9.90.70.00-5	Desvalorização de Ativos Não Financeiros Mantidos para a Venda Próprios	-	
7.3.9.90.80.00-2	Desvalorização de Ativos Não Financeiros Mantidos para a Venda Recebidos	-	
7.3.9.90.95.00-4	Desvalorização de Outros Valores e Bens	-	
7.3.9.90.99.00-0	Outras	-	
7.3.9.99.00.00-3	OUTRAS RENDAS NÃO OPERACIONAIS	711	Registrar as receitas não operacionais, para as quais não haja conta específica para escrituração.

“(NR)

“Anexo III

Relação de Rubricas Contábeis do Subgrupo 7.9.0.00.00.00-0 APURAÇÃO DE RESULTADO

Código da Conta	Nome da Conta	Estban	Função
7.9.0.00.00.00-0	APURAÇÃO DE RESULTADO	-	
7.9.1.00.00.00-7	Apuração de Resultado	-	
7.9.1.10.00.00-6	APURAÇÃO DE RESULTADO	-	Registrar, na data do balanço, a apuração do resultado da instituição no período balanceado.

“(NR)

NOTA 483/2024 – BCB/DENOR, DE 26 DE JULHO DE 2024

Fundamenta proposta de edição de instrução normativa que altera rubricas contábeis do grupo Resultado Credor do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif).

Senhor Chefe do Denor,

A presente Nota fundamenta proposta de edição de instrução normativa que altera rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif), conforme competência do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro (Denor), no uso da atribuição conferida no art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil (BCB), anexo à Resolução BCB nº 340, de 21 de setembro de 2023, com base nos arts. 12 da Resolução CMN nº 4.858, de 23 de outubro de 2020, e 10 da Resolução BCB nº 92, de 6 de maio de 2021.

2. Após conclusão do processo de harmonização das normas contábeis previstas no Cosif com o pronunciamento internacional IFRS 9 – *Financial Instruments*, emitido pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), foi necessário promover alterações na estrutura de contas do plano de contas do Cosif, de forma a permitir a criação de novas rubricas e o atendimento das necessidades derivadas da implementação dos padrões internacionais.

3. Assim, em dezembro de 2023, com fundamento na Resolução BCB nº 92, de 6 de maio de 2021, foram editadas instruções normativas consolidando a estrutura do plano de contas do Cosif, com vigência a partir de janeiro de 2025. Contudo, após a edição das instruções normativas, verificou-se a necessidade de realizar alguns ajustes, de forma a incorporar novas alterações à estrutura de contas, corrigir impropriedades e melhorar a qualidade das informações prestadas. Ademais, foram promovidas modificações na própria estrutura do plano de contas, com a edição da Resolução BCB nº 390, de 12 de junho de 2024, que alterou a Resolução BCB nº 92, de 2021, acabando com o atributo das rubricas contábeis. Assim, faz-se necessário ajustar as instruções normativas editadas anteriormente.

4. Relativamente à Instrução Normativa BCB nº 431, de 1º de dezembro de 2023, que define as rubricas contábeis do grupo Resultado Credor do elenco de contas do Cosif, além da exclusão, em todos os anexos, da coluna referente ao atributo, foram implementadas as seguintes alterações:

Proposta	
7.1.5.30.00.00-8 RENDAS DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	Exclusão
7.1.7.80.00.00-7 RENDAS DE SERVICOS PRESTADOS A LIGADAS	Inclusão
7.1.8.30.00.00-9 RENDAS DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	Alteração
7.1.8.30.10.00-6 Ajuste Positivo ao Valor Justo	Alteração
7.1.8.30.15.00-1 Reversão de Ajuste a Valor Recuperável de Ativos	Exclusão
7.1.8.30.30.00-0 Receitas de Reversão de Perdas por Redução a Valor Recuperável	Alteração
7.1.9.17.00.00.9 RENDAS DE DISPONIBILIDADES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	Alteração
7.1.9.92.14.10-2 Transações de Pagamento	Inclusão
7.1.9.92.14.90-6 Outros	Inclusão
7.1.9.92.19.10-7 Transações de Pagamento - Usuários Finais	Inclusão
7.1.9.92.19.90-1 Outros	Inclusão
7.1.9.93.17.00-9 Operações de Arrendamento	Exclusão
7.1.9.99.00.00-7 OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS	Alteração
7.3.9.90.00.00-6 REVERSÃO DE PROVISÕES NÃO OPERACIONAIS	Alteração

5. Por fim, em atendimento ao previsto no art. 5º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, o Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, determina que as propostas de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos formulados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como por colegiados por meio do órgão ou da entidade encarregada de lhe prestar apoio administrativo, sejam precedidas de Análise de Impacto Regulatório (AIR).

6. Contudo, conforme dispõe o art. 4º, incisos II, IV e VII, desse Decreto, a obrigatoriedade de elaboração de AIR pode ser dispensada para ato normativo que vise a disciplinar direitos ou obrigações definidos em norma hierarquicamente superior que não permita, técnica ou juridicamente, diferentes alternativas regulatórias, que vise à atualização ou à revogação de normas consideradas obsoletas, sem alteração de mérito, e também para o ato normativos que reduza exigências, obrigações, restrições, requerimentos ou especificações com o objetivo de diminuir os custos regulatórios. Desse modo, em face desses dispositivos, a instrução normativa ora proposta está dispensada da elaboração de AIR.

À consideração de V.Sa.

UVERLAN RODRIGUES PRIMO

Chefe Adjunto

De acordo.

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN

Chefe de Departamento